



EDITAL 1.8.30.23.001/2023/DIE/CBMSC

Código de autenticação para uso da DIE: PxJrZ1nSBv32TDb

Curso Prático para Mudança de Categoria para Carteira Nacional de Habilitação D (CMCCNH-D)

Respondendo pela Diretoria de Instrução e Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), Tenente-Coronel BM Túlio Tartari Zanin, de acordo com o Plano Geral de Ensino, torna público que **no período de 16 a 17 de março de 2023**, encontram-se abertas as inscrições da seleção para o Curso Prático para Mudança de Categoria para Carteira Nacional de Habilitação D (CMCCNH-D), a ser realizado no(a) DIE - São Miguel do Oeste.

1 SÍNTESE

Nome da atividade de ensino	Curso Prático para Mudança de Categoria para Carteira Nacional de Habilitação D (CMCCNH-D)
Coordenador da atividade de ensino	Capitão BM Bruno Lazarin Koch
	Contato: cefcbmch@cbm.sc.gov.br (48) 99196-6370 (48) 3665-8430
Período de inscrição	16 a 17 de março de 2023
Período da atividade de ensino	03 a 28 de abril de 2023
Local de apresentação dos alunos	Florianópolis, 1450, Centro, São Miguel do Oeste - 12º BBM
Data e hora de apresentação dos alunos	03/04/2023 07:00h
Carga horária total	20 horas/aula
Finalidade	Capacitar o aluno para a obtenção da categoria D da Carteira Nacional de Habilitação

2 VAGAS

Distribuição das vagas	
6ºBBM	2
12ºBBM	6
Total	8

2.1 A distribuição das vagas não limita a quantidade de inscritos.

2.2 É permitida a inscrição de candidatos de locais não listados no quadro de vagas e candidatos externos, sendo que estes concorrerão às vagas remanescentes.

2.3 Caso não sejam preenchidas as vagas, estas serão redistribuídas a critério da coordenação da atividade de ensino.

3 REQUISITOS

3.1 Requisitos básicos

a) São requisitos básicos para concorrer às **vagas internas** ao CBMSC:

(1) Ser bombeiro militar da ativa, bombeiro comunitário (BC) ou bombeiro civil profissional (BCP) do Estado de Santa Catarina devidamente ativos e vinculados ao CBMSC.

(2) Ser voluntário ou ter sido convocado.

(3) Ser autorizado por seu comandante de Batalhão, de Região Bombeiro Militar, Diretor, Chefe do Estado Maior Geral, Subcomandante Geral ou Comandante Geral, aos que servirem respectivamente às suas ordens.

(4) Não se encontrar em qualquer tipo de afastamento durante todo o período da atividade de ensino.

(5) Não estar condenado a pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.

(6) Não estar em cumprimento de sentença condenatória transitada em julgado, com pena privativa de liberdade.

b) São requisitos básicos para concorrer às **vagas externas*** ao CBMSC (se houver):

(1) Apresentar documentação que comprove que esteja autorizado por seu respectivo Comando Geral ou chefia militar ou civil equivalente e competente para o ato de autorização.

(2) Se militar:

(a) Ser da ativa.

(b) Não estar condenado a pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.

(c) Não estar em cumprimento de sentença condenatória transitada em julgado, com pena privativa de liberdade.

***Vagas externas:** Entende-se por vagas externas aquelas que venham a ser preenchidas por militares de outras corporações ou por civis de entidades públicas diversas.

3.2 Requisitos Específicos

a) Ser maior de 21 anos;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" no mínimo há 02 anos;

c) Não serão aceitos alunos já habilitados na categoria "C";

d) Ter um prontuário de CNH exemplar nos 12 meses anteriores ao requerimento de mudança de categoria, não podendo possuir mais de uma infração de natureza gravíssima

(infrações em grau de recurso contam como válidas e ativas); e

e) Apresentar exame toxicológico de larga janela de detecção com validade de 90 dias (o

responsável no BBM deve verificar os laboratórios credenciados pelo DETRAN).

4 INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas:

4.1 Das 07:00h de 16/03/2023 às 18:00h de 17/03/2023.

4.2 Pelas respectivas seções de instrução e ensino (B3) dos Batalhões Bombeiro Militar ou similares das Diretorias, Regiões Bombeiro Militar, Estado Maior Geral, Subcomando Geral e Comando Geral, relativo aos respectivos efetivos subordinados, por meio de nota eletrônica destinada a cefcbmch@cbm.sc.gov.br com cópia para cefcbmsec@cbm.sc.gov.br, indicando a ordem de prioridade.

4.3 Os pedidos de inscrições recebidos pelas autoridades acima citadas poderão ser indeferidos na origem, a seus respectivos e justificados critérios ou conveniência.

4.4 A coordenadoria da atividade de ensino em questão, ao receber as notas eletrônicas dos pedidos de inscrição oriundas das autoridades constantes no item 4.2, poderá, a seus respectivos e justificados critérios ou conveniência, indeferir determinadas inscrições.

5 PROCESSO SELETIVO

As vagas previstas neste edital, observados os requisitos, serão preenchidas de acordo com a ordem de prioridade referida no item anterior.

6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado do processo seletivo é de responsabilidade do coordenador da atividade de ensino e será realizado por nota eletrônica para a rede interna do CBMSC (cbmsc@cbm.sc.gov.br).

6.2 O resultado do processo seletivo será divulgado até às 14:00h do dia 20/03/2023

7 ATIVIDADES PRELIMINARES

Não haverá

8 LOGÍSTICA

8.1 Diárias Militares:

a) Serão pagas diárias militares aos alunos e instrutores que fizerem jus, conforme legislação vigente, cujo processo deve ser solicitado de forma ordinária pela OBM de origem do bombeiro militar.

b) Em cursos com duração maior que uma semana, é possível que os alunos e instrutores lotados

em municípios distantes, permaneçam durante o final de semana no município da sede do curso, recebendo as diárias militares correspondentes. Estabelece-se como parâmetro para definir “municípios distantes” uma quilometragem superior a 300 km.

c) Tal permanência necessitará ser justificada pelo beneficiário e concedida pelo responsável pela autorização do deslocamento, conforme portaria de subdelegações de competências do CBMSC.

d) A permanência dos alunos e instrutores na sede do curso durante o final de semana, com o recebimento de diárias militares, deverá ser fielmente observada, sendo que o seu descumprimento ensejará em medidas penais e administrativas.

8.2 Alimentação:

a) Será fornecido alimentação (café, almoço e janta) pela OBM receptora da atividade de ensino, se necessário, aos alunos e instrutores que não fizerem jus à diárias militares, conforme legislação vigente.

b) Poderá ser fornecido alimentação (café, almoço e janta) pela OBM receptora da atividade de ensino, se disponível, aos alunos e instrutores que fizerem jus a diárias militares, desde que não haja o oferecimento concomitante de hospedagem.

8.3 Hospedagem:

a) Será fornecido hospedagem pela OBM receptora da atividade de ensino, se necessário, aos alunos e instrutores que não fizerem jus à diárias militares, conforme legislação vigente.

b) Poderá ser fornecido hospedagem pela OBM receptora da atividade de ensino, se disponível, aos alunos e instrutores que fizerem jus a diárias militares, desde que não haja o oferecimento concomitante de alimentação.

8.4 Diárias de Curso:

a) Serão pagas diárias de curso aos alunos que não fizerem jus à diárias militares.

b) Não serão pagas diárias de curso aos alunos que fizerem jus à diárias militares, visto que o pagamento cumulativo é vedado pela legislação vigente.

c) Não serão pagas diárias de curso para civis, visto não haver previsão legal.

8.5 Transporte:

Será disponibilizado aos alunos e instrutores transporte para os deslocamentos decorrentes da atividade de ensino.

8.6 Uniforme:

- Uniforme 5A (Operacional)

8.7 Materiais e quantitativos necessários:

a) Materiais individuais:

Não haverá

b) Materiais coletivos:

Não haverá

8.8 As despesas de alimentação, hospedagem, transporte e diárias referente às vagas externas (se houver), correrão por conta do órgão ou entidade do aluno ou conforme definição dos mesmos.

9 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1 Ao final da atividade de ensino os alunos aprovados receberão certificado emitido pela Diretoria de Instrução e Ensino.

9.2 Os esclarecimentos e dúvidas relativos à operacionalização e execução da presente atividade de ensino, deverão ser direcionados ao coordenador da atividade de ensino, conforme contato previsto no item 1 deste edital.

9.3 As situações que porventura não estiverem previstas neste edital serão resolvidas pela Diretoria de Instrução e Ensino.

10 PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A OBM que sediar o curso fornecerá toda a logística necessária ao desenvolvimento da atividade de ensino. A logística será apresentada pela Coordenadoria do Centro de Educação e Formação de Condutores – CEFC/CBMSC, incluindo mas não se limitando ao abastecimento de combustível para o ônibus no qual serão ministradas as aulas, bem como a cobertura de possíveis despesas como problemas mecânicos que possam acontecer (mão de obra e peças).

10.2 O abastecimento fornecido pelo BBM deverá ser completamente finalizado via homologação e processos pertinentes ao sistema neo (ou análogo) até o último dia do curso.

10.3 Vale ressaltar que o CEFC tem efetivo mínimo. Logo, apoio logístico no sentido de transporte de instrutores a destinos diversos poderão ser solicitados aos Batalhões. A indisposição de apoio pode prejudicar o calendário do curso.

10.4 O BBM deverá fornecer alimentação e alojamento (de preferência individual) para os instrutores/examinadores enquanto durar o curso. Detalhes serão ajustados posteriormente entre as partes. Esse item não é válido em caso de curso feito diretamente pelo CEFC sem vínculo logístico ligado a um BBM.

10.5 A logística de alimentação e alojamento dos alunos que não fizerem jus a diárias militares deve ser combinada a parte entre eles e a OBM envolvida, não sendo o CEFC responsável pelo gerenciamento deste quesito.

10.6 As orientações relativas aos procedimentos (requerimento, abertura do processo de mudança de categoria, taxas, ofício de apresentação) junto ao órgão de trânsito – DETRAN/CIRETRAN, serão repassadas aos bombeiros militares/B3 pelo Centro de Educação e Formação de Condutores através deste edital, com reforço do B3 responsável após o envio da lista dos nomes dos militares indicados.

10.7 Os pedidos de Licença de Aprendizagem Direção Veicular (LADV) deverão ser feitos na cidade de residência dos alunos. Para isso, o aluno deverá solicitar ao B3 ou oficial responsável ofício de isenção conforme anexo B deste edital, e juntar cópia da CNH, da funcional e comprovante de residência recente (água, luz ou telefone fixo). O aluno deverá solicitar a sua Licença de Aprendizagem Direção Veicular (LADV) sob credencial 347, CIASC 12080, e fazer o exame médico. Em caso de dificuldade de encontrar a credencial 347, CIASC 12080, por parte da CIRETRAN, deverá ser informado pelo aluno de que se trata de CFC próprio do CBMSC, e não particular, e pedir ao atendente que procure pelo número CIASC.

10.8 Caso haja taxas decorrentes do item 10.6, essas serão de responsabilidade da OBM do aluno.

10.9 O exame toxicológico mencionado neste edital deverá ser custeado pela OBM do aluno, em

laboratório credenciado.

10.10 Já na primeira aula os alunos deverão estar com todos os documentos (processo) recebidos e gerados na obtenção da LADV. Sem a LADV em mãos, não será possível ter aula por impedimento legal.

10.11 Por razões de segurança, deve-se ter uma atenção às escalas operacionais dos alunos, para que estes não saiam de serviço de escala noturna/madrugada e se apresentem para as aulas sem o descanso adequado.

10.12 Caso algum aluno tenha recebido diária militar, os B3's dos Batalhões dos mesmos deverão informar ao CEFC no final do curso os valores recebidos por cada um.

10.13 Após o Exame Final, o candidato deverá aguardar a emissão da nova CNH através do aplicativo CNH DIGITAL.

10.14 As datas previstas do curso são:

-Turma 1: dia 03 a 13/04;

-Turma 2: dia 17 a 27/04;

-Exame Final: dia 28/04 (podendo ser alterado por motivo de força maior).

10.15 Somente serão aceitas matrículas via planilha preenchida no modelo do anexo C constante nos anexos abaixo.

ANEXOS

ANEXO A: orientações gerais

<https://docs.google.com/document/d/1vS440ETjG33YwHOWNPVBrZ4nOzTQ93Tb0c9Tp3AzY4/edit?usp=sharing>

ANEXO B: ofício de apresentação

https://docs.google.com/document/d/1cRjbaGf09Gkrsqiw_h5MxIONq64ESaeJepRfl_nOwyo/edit?usp=sharing

ANEXO C: planilha de inscrição

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1wWirW5IM4qfjBfd2b_OVqn4SE35NyGLSPzvaQ0780Fw/edit?usp=sharing



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B229QXL8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **TULIO TARTARI ZANIN** (CPF: 031.XXX.349-XX) em 02/03/2023 às 17:56:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjQzMV82NDM1XzlwMjNfQjlyOVFYTDg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006431/2023** e o código **B229QXL8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.